

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

NÚMERO 8.038

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:

MDB **NOVO**
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD **PSC**
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP **PSB**
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB **PR**
Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ismael dos Santos
Nilso Berlanda
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 22 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES 7</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO9</p> <p>PROJETOS DE LEIS9</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)15</p> <p>OFÍCIO 15</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO16</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 16</p> <p>ATO DA MESA16</p> <p>PORTARIAS 18</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..19</p> <p>EXTRATOS..... 19</p>
---	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

A T A S

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 008ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin –Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Paulinha - Pedro Celso Zuchi - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Sergio Motta – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Ricardo Alba

DEPUTADO RICARDO ALBA(Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

Partido: PP

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador) - Conta que está acompanhando a situação da estiagem em Santa Catarina, especialmente na região oeste. Discorre sobre a necessidade de criação de políticas públicas permanentes para combater a escassez de recursos hídricos no Estado.

Cita que, primeiramente, devem ser tomadas medidas emergenciais, bem como devem ser planejadas ações de médio e longo prazo. Segure aos gestores públicos a adoção de programas que conscientizem a população quanto à preservação dos recursos hídricos. Ressalta que muitas pessoas ainda possuem o hábito de depositar seus lixos em locais inapropriados.

Falando sobre a irrigação, defende a prática de programas de captação ou de perfuração de poços artesianos. Diz que em primeiro lugar está o ser humano, depois vem a questão produtiva. Acrescenta que o custo para adoção desses programas é menor do que o prejuízo causado pela falta de água.

Conclui, salientando a necessidade de investimentos urgentes para a preservação e captação de recursos hídricos no Estado de Santa Catarina. [Taquiografia: Roberto]

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s: 0197/2020, 0273/2021 e 0280/2021.

Comunica ainda, que a comissão de Finanças e Tributação apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0165/2020.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0401/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0437/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0034/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do quantitativo de efetivo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0035/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, solicitando ao Diretor Geral do DNIT informações acerca da previsão de construção uma passarela para atender os Km 01 e 02 que dá acesso ao Bairro São Paulo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0036/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do pagamento da Emenda Impositiva nº 20/21.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0037/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado de Educação, informações acerca da possibilidade de realização de obra de estruturação do laboratório de Ciências da Escola de Educação Básica Rodolfo Foss.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0038/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca do andamento da obra de pavimentação da SC-156.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0039/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da representação no Tribunal de Contas da União contra a possibilidade de um aumento na conta de luz.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0040/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca dos valores pagos a título de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo Estadual.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0041/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações acerca das obras de construção da passarela localizada na Rodovia Antônio Heil - SC-486 - Km 5+270.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0042/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração informações acerca do imóvel localizado na Avenida Othon Gama D'eça, nº 147, Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0043/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca da existência de nomenclatura da SC-135.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0044/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do procedimento necessário para estabelecimentos comerciais adquirirem o Selo Amigo do Animal Abandonado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0045/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca número de alunos da rede pública estadual que contam com a merenda fornecida na rede pública de ensino para se alimentar, bem como o número de alunos da rede pública que vivem em extrema pobreza.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0046/2022, de autoria do Deputado Celso Zuchi, solicitando ao Secretário de Estado na Infraestrutura e Mobilidade, informações acerca da existência de projeto de execução da anunciada duplicação da SC-108 a Rodovia Ivo Silveira, trecho de Gaspar à Brusque.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0047/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde informações acerca da falta de diversos medicamentos e suspensão das sessões de quimioterapia no Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0048/2022, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública informações acerca da utilização da aeronave que está à disposição do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0096/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima, cumprimentando diversos Policiais Militares lotados na 3ª Cia do 25º Batalhão de Polícia Militar de Penha, pelo trabalho na busca e apreensão de um criminoso procurado pela INTERPOL.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0097/2022, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando diversos Bombeiros da Polícia Militar, pelo ato de bravura no salvamento de quatro vítimas em um naufrágio.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0098/2022, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Policial Militar Gabriel Pires, pelo ato de bravura no salvamento de duas vítimas na Praia da Silveira.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0099/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, cumprimentando a Coordenação Regional do CREAjr-SC, dedicação e desempenho de suas funções.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0100/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, cumprimentando o senhor Ivo Hadlich, pelos mais de 60 anos ininterruptos de atividade cultural em todo o Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0101/2022, de autoria do Deputado Ricardo Alba, cumprimentando a professora Patricia Cristina Lindner, pela classificação como finalista do Prêmio Educador Nota 10.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0102/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cumprimentando a Nova Diretoria do Conselho Estadual de Jovens Empreendedores de Santa Catarina pela sua posse.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0103/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cumprimentando o Professor Doutor Valdir Cechinel Filho por ter sido reeleito como Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e Presidente da Fundação Univali.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0104/2022, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, cumprimentando a Revista Showme pelo importante trabalho realizado ao longo desses 11 anos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0097/2022, 0098/2022, 0099/2022, 0100/2022 e 0105/2022, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 0101/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0102/2022, 0103/2022 e 0104/2022, de autoria do Deputado João Amin; 0106/2022, de autoria da Deputada Ana Campagnolo; 0107/2022, 0108/2022, 0109/2022 e 0111/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 0110/2022, de autoria do Deputado Jerry Comper.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0059/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0060/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos; 0061/2022, de autoria da Deputada Ana Campagnolo; 0062/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca; 0063/2022 e 0064/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0065/2022, 0066/2022, 0067/2022 e 0068/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 0069/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, os deputados membros da Comissão: Deputado José Milton Scheffer, Deputada

Dirce Heiderscheidt, Deputado Fernando Krelling, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Marcius Machado e Deputada Marlene Fengler. Registradas as presenças do Dr. Thyago Cezar, advogado e membro da Rede Nacional de Associações de Pais e Pessoas com Fissura Labiopalatina e a senhora Vanessa Correia da Silva, Vice-Presidente da Rede Profis Nacional. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente submeteu à apreciação da Ata da 6ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Dando início à ordem do dia, o senhor Presidente passou à leitura dos seguintes requerimentos de sua autoria: requerimento para realização de seminário presencial em Joaçaba sobre o transtorno do espectro autista, em parceria com a Escola do Legislativo e APAE e de Joaçaba, e requerimento para a realização de seminário sobre o Processo de Inclusão no Ensino Regular, em parceria com a Escola do Legislativo e APAE de Imbituba; que, postos em discussão e votação, foram ambos aprovados por unanimidade. Passou-se então a deliberação do requerimento de autoria da Deputada Marlene Fengler para a realização da palestra intitulada: Fora da Curva – Quando a colaboração ultrapassa limites, de autoria do servidor público da Secretaria de Estado da Fazenda Auditor Augusto Plaza – sobre o seu processo de superação após ficar tetraplégico aos 23 anos; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à ordem do dia, o senhor Presidente passou a palavra à Deputada Luciane Carminatti, que relatou as seguintes matérias: PL./0275.4/2020, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades e estabelecimentos similares da rede pública e privada da saúde do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0158.0/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, que dá nova redação ao Capítulo II do Título III da Lei nº 17.292, de 2017, que “consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para o fim de assegurar o ingresso dessas pessoas nos meios de transporte intermunicipal, público e/ou privado, seja fluvial, marítimo, lacustre ou rodoviário, e também táxis e/ou veículos gerenciados por aplicativo eletrônico, inclusive quando se fizerem acompanhar de cão-guia ou de cão de assistência, no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente retirou de pauta o PL./0240.4/2018, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) de máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual. Ato contínuo o senhor Presidente passou a palavra ao Dr. Thyago Cezar, que explanou sobre a fissura labiopalatina, que acomete um a cada 650 nascidos com vida, caracterizando-a como uma ausência de formação dos processos faciais durante o processo embrionário. Destacou que as pessoas acometidas com essa má-formação, para ter melhor qualidade de vida, devem passar por processos de reabilitação, que podem durar mais de duas décadas, como no seu caso, que foi submetido a dez cirurgias em mais de 25 anos de tratamento ininterrupto. Apontou ainda a disparidade no atendimento, pois grande parte dos 30 centros de atendimento especializado se concentra no Estado de São Paulo, o que dificulta a reabilitação das pessoas que estão em cidades mais interioranas, principalmente por ser um tratamento que não se encerra na cirurgia, mas demanda acompanhamento fonoaudiológico, odontológico e psicológico. O convidado também relatou a falta de amparo e de informações às mães que recebem a notícia durante o pré-natal, bem como a falta de dados sobre os nascimentos de bebês acometidos da fissura labiopalatina, dificultando o estabelecimento de políticas públicas. Defendeu ainda o reconhecimento da fissura labiopalatina como uma condição que causa deficiência, enquanto durar o processo de reabilitação, mesmo que não a condição não seja perene. Com a palavra, a convidada Vanessa Correia da Silva apontou que a pessoa com fissura labiopalatina pode tornar-se uma pessoa com deficiência quando não reabilitada e relatou o caso de seu filho nascido com fissura labiopalatina unilateral transfôrame e que realiza tratamento especializado e de excelência no Centrinho de Joinville. Defendeu que o Estado forneça tratamento adequado e no tempo certo, digno e satisfatório às pessoas nascidas com fissura labiopalatina. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

Deputado **Dr. Vicente Caropreso**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

———— * * * ————

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do senhor Deputado João Amin, os Deputados Membros da Comissão: Deputado Jerry Comper, Deputado Ivan Naatz, Deputada Luciane Carminatti e Deputado Fernando Krelling, representando o Deputado Romildo Titon. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião submetendo à apreciação a Ata da 9ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em atenção ao expediente, iniciou a leitura da Moção nº 050/21, da Câmara de Vereadores de Taió, datada de 16 de novembro de 2021, manifestando a aprovação ao projeto que ligará a cidade de Santa Terezinha até a localidade de Moema, na cidade de Itaiópolis/SC, ou seja, que ligará o Alto Vale do Itajaí ao Planalto Norte, pela rodovia SC-114 sendo que faltam a execução do projeto de 14 km do trecho do Rio Itajaí até Moema-Itaiópolis/SC e o total da obra para ser pavimentada e rodovia asfáltica na SC-114 de Santa Terezinha a Moema-Itaiópolis/SC, são 44 km até ligar a SC-477. Dando início à ordem do dia, com a palavra, a Deputada Luciane Carminatti relatou o PL./0169.3/2018, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros aos guardas municipais, no âmbito do Estado de Santa Catarina; apresentou requerimento de diligenciamento à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, à Procuradoria Geral do Estado e à Federação Catarinense de Municípios (FECAM); que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o senhor Presidente fez a leitura dos pareceres às seguintes matérias: PL./0417.0/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper, que dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282; o relator Deputado Romildo Titon exarou parecer favorável; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0093.0/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia - RodoSC, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado adota outras providências; o relator Deputado Ivan Naatz exarou parecer favorável; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a concordância dos membros da comissão, o senhor Presidente colocou em apreciação extrapauta o requerimento, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que requer que seja submetida aos membros da comissão a realização de uma reunião virtual para discutir com o Ministro da Infraestrutura, senhor Tarcísio Gomes de Freitas, juntamente com o DNIT, sobre as notícias veiculadas pela mídia de cortes do Orçamento Federal de 2021 para as rodovias federais, que cortam o estado catarinense - especificamente a BR-470 e a BR-163. O senhor Presidente sugeriu a inclusão da BR-280, da BR-282 e da BR-285; posto em discussão e votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

Deputado **João Amin**

Presidente da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEIS****PROJETO DE LEI Nº 0019.1/2022**

Dispõe sobre a Responsabilidade Civil do Estado de Santa Catarina quanto aos crimes praticados por apenados beneficiados pela saída temporária.

Art. 1º O Estado de Santa Catarina fica obrigado a restituir à vítima de crime cometido por apenado beneficiado pela saída temporária os danos materiais sofridos pela mesma.

Art. 2º Os requisitos para a restituição dos danos sofridos são, além de outros determinados em regulamento próprio:

I - resultado do Inquérito Policial; e

II - comprovante que o apenado encontrava-se em gozo do benefício da saída temporária quando da ocorrência do crime.

Art. 3º O prazo para a restituição dos danos sofridos deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após cumpridos os requisitos descritos no art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Art. 5º O Chefe do Executivo, nos termos do art. 71, III, da Constituição Estadual, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 23/02/22

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei vem a determinar a Responsabilidade Civil do Estado de Santa Catarina nos crimes cometidos pelos apenados beneficiados pela Saída Temporária. Tal projeto não visa a limitar ou a proibir que haja benefício aos apenados, até porque tal instrumento é determinado na Lei federal nº. 7.210/1984, Lei de Execução Penal, mas vem para garantir a proteção a todos os cidadãos catarinenses de bem que acabam por sofrer roubos, furtos e outros crimes cometidos por aqueles que ainda estão sob tutela do Estado.

A Saída Temporária é um benefício que a Lei concede aos presos do regime semiaberto. Sendo que, para ter esse benefício, eles precisam cumprir uma série de requisitos mínimos instaurados em lei e possuem cinco saídas ao ano. Porém, muitos que são beneficiados com a saída temporária, aproveitam a oportunidade para fugir, roubar, assaltar, e realizar outros crimes que acabam atacando o cidadão catarinense.

Assim, a responsabilidade civil do Estado em relação aos crimes cometidos pelos presos beneficiados com a saída temporária tem se mostrado cada vez mais relevante, visto que o tema tem crescido cada vez mais nos noticiários, gerando, portanto a curiosidade da sociedade em relação ao benefício e suas consequências.

Para melhor compreender responsabilidade civil é a reparação do dano causado a outrem, sempre que estes atos violem em decorrência de obrigação assumida ou por inobservância de norma jurídica.

A Constituição Federal trata em seu artigo 37, § 6º sobre a responsabilidade estatal:

“Art. 37. (...)

“§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(...).”

Dessa forma, nos casos de crimes praticados por detentos beneficiados pela saída temporária, o Estado deve ser responsabilizado de maneira objetiva pelos danos por estes cometidos, pelos simples fato de ser o órgão principal que possui a jurisdição de guarda destes detentos, bastando o indivíduo demonstrar a ocorrência do dano; ação ou omissão administrativa; existência de nexos causal entre o dano e a ação ou omissão administrativa e ausência de causa excludente da responsabilidade estatal, mesmo que o detento possui o requisito do usufruto da saída temporária.

A responsabilidade do Estado está ligada ao dever de vigilância e controle dos beneficiados, pois não há como prever que haja uma conduta delituosa de um condenado que possui bom comportamento carcerário.

A saída temporária, por se tratar de uma responsabilidade jurisdicional, tem recebido dos órgãos julgadores a garantia da reparação dos danos causados pelos condenados enquanto na condição de beneficiários.

A doutrina pátria rege sobre isso como nos informa Fabiano Patrício em sua obra: Responsabilidade Civil do Estado nos crimes praticados por presos beneficiados pela saída temporária:

“a pessoa que sofreu um dano decorrente de crime cometido por detento beneficiado pela saída temporária, pode propor ação de indenização do dano sofrido, mesmo quando o detento apresente o requisito para usufruir tal benefício”.

A doutrina diz que a ação deve ser tomada através da justiça, mas devido não haver leis que venham a regular e proteger as pessoas que sofrem crimes cometidos pelos beneficiários da Saída Temporária, se faz necessário o presente projeto de lei que tem por finalidade acelerar esse direito já garantido na jurisprudência brasileira, para que o cidadão não venha a ter que seguir toda a burocracia das ações judiciais, podendo apenas apresentar seu Boletim de Ocorrência e o Inquérito da Investigação da Polícia para que já possa receber sua indenização por direito.

A Lei federal nº. 13.675, de 2018, que trata da organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) determina:

“Art. 2º A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.”

Assim, é o entendimento que a responsabilidade civil tem como objetivo restabelecer à condição anterior um patrimônio lesado, através da reparação moral ou patrimonial. A ideia é penalizar o responsável pela agressão, compensando o prejuízo sofrido e, assim, desestimular condutas de mesma natureza por parte da sociedade.

Atualmente há um excesso de benefícios para os apenados, que acabam sendo tratadas sempre como vítimas do sistema social, o que compromete todo o sistema penal. Vale destacar ainda o alto índice de presos que não voltam às prisões depois das "saidinhas" ou os que aproveitam as saídas para cometer novos atos ilícitos.

A atual Lei de Execução Penal está distante de atender as necessidades da sociedade brasileira que praticamente ignora as vítimas – que sofreram as agressões – e foca nos direitos e benefícios aos apenados. A mensagem que o Estado passa é a de que o crime compensa, principalmente com os índices alarmantes de violência, em que, cada vez mais, a sociedade fica trancafiada e amedrontada. A impunidade e a quantidade de benefícios aos apenados, enormes direitos e poucos deveres, é que tem gerado esse estado de coisas

Defender as "saidinhas" como necessárias no processo de reinserção do preso na sociedade é um argumento falho. As penas têm como objetivo retirar os criminosos da sociedade, uma vez que eles não possuem condições de conviver em comunidade sem agredir a esfera jurídica alheia. A ideia de que a pena foi feita para ressocializar o criminoso é uma mentira aberrante. A ressocialização é uma consequência aleatória. Há cidadãos que não são ressocializáveis.

Quanto ao prazo para que o dano seja ressarcido a vítima, justifica-se que a autoridade prisional, neste ato representando o Estado, tem a obrigatoriedade de cumprir a concessão do direito do gozo da saída temporária. No entanto, a responsabilidade do Estado persiste mesmo durante a saída temporária. Desta forma, 30 (trinta) dias é muito mais que o razoável, sendo que, "de imediato" também foi o tempo entre a ação e prejuízo causado pelo tutelado do Estado em desfavor da vítima.

Mas enquanto não há mudanças mais punitivas e restritivas na Lei de Execução Penal, é preciso que o cidadão de bem tenha pelo menos um alento quando tiver seus direitos violados pelos beneficiados pela saída temporária. Por isso, é de extrema importância a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0020.5/2022

Ementa: Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da administração direta e indireta.

Art. 1º A denominação de estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da administração direta e indireta poderá ser objeto de cessão, por prazo determinado, para fins de publicidade comercial, em troca de compensação financeira, nos termos do disposto nesta lei.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput poderá abranger a totalidade ou uma das partes do bem ou do evento, desde que sejam compatíveis com a exploração econômica e não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de caráter essencial.

Art. 2º A definição do modelo de exploração econômica da cessão de que trata esta lei, para cada bem ou evento, será precedido de:

I – estudo que demonstre que a exploração econômica da denominação não prejudicará o caráter público do bem ou do evento, nem depreciará seu significado social;

II – consulta ou audiência pública que garanta a participação da comunidade.

Parágrafo único. Os bens e eventos de relevância cultural ou histórica e os que servem de marcos geográfico consolidado poderão receber apenas denominação complementar ao nome popular estabelecido.

Art. 3º A marca comercial e os elementos de publicidade, bem como os produtos, serviços ou atividades relacionados, deverão ser compatíveis com a finalidade e a imagem intrínseca do bem ou do evento objeto da cessão de que trata esta Lei.

§ 1º A marca comercial e os elementos de publicidade de que trata o caput não poderão veicular conteúdo de cunho pornográfico ou discriminatório, que incite violência ou faça apologia ao crime, que incentive o consumo de tabaco ou de drogas ilícitas ou que reflita posicionamento político, ideológico ou religioso.

§ 2º A superveniência de atos ou fatos que prejudiquem a respeitabilidade ou a credibilidade do nome atribuído, com potencialidade de causar dano ao poder público ou degradação do valor social do bem ou evento, é hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a parte concedente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A cessão de que trata esta Lei não implicará em transferência de domínio para o particular, nem interferência sobre a utilização do bem ou a organização do evento.

Parágrafo único. O contrato especificará as formas e as limitações da exploração, pelo cessionário, do bem ou do evento para fins de publicidade comercial.

Art. 5º Serão de responsabilidade exclusiva do cessionário:

I – o pagamento dos tributos que tenham como fato gerador a cessão mencionada nesta Lei;

II – a obrigação pelos danos ou prejuízos causados a terceiros em virtude da cessão;

III – os custos de colocação e retirada dos elementos de publicidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em

Kennedy Nunes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 23/02/22

JUSTIFICATIVA

A presente proposta já vem sendo apresentada em outros Estados da federação como Pernambuco e Amazonas e trata-se sobre os chamados “naming rights” (direito a denominação), muito conhecido no cenário estrangeiro como uma prática empresarial da utilização de eventos e edifícios para divulgação publicitária de outros empreendedores. de acordo com a Revista de Direito da Procuradoria do Rio de Janeiro (2012):

Especialmente no âmbito dos EUA, a cessão de direitos de denominação começou a ser praticada também no setor público, em âmbito de municipalidades. Em alguns casos, os bens públicos dotados de maior nível de identificação comunitária foram transformados em suporte para identificação de produtos mercantis.

Em meio ao cenário em que vivemos, percebe-se uma redução de recursos públicos e do outro lado um aumenta na demanda das necessidades da coletividade. O estado vê-se obrigado a suprir as demandas com poucos recursos e assim trabalhar com saídas financeiras que possam suprir essa lacuna, identifica-se a necessidade de novas fontes de rendas públicas.

Diante de tal situação, o fenômeno do “naming rights” é uma saída para gerar aumento de arrecadação, sem a necessidade de majorar tributos e alíquotas, com a realização de cessão onerosa do direito à atribuição de nome próprio ou a espaço público.

O direito de denominação de bens públicos pode ser inserido na categoria de bens ativos intangíveis, portanto, passíveis de exploração econômica por parte do Poder Público.

Nessa perspectiva, o Ministério da Educação (MEC) anunciou o “Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores - Future-se”, que, por meio de lei ordinária, possibilitaria, dentre outras medidas, a cessão onerosa de direitos de denominação associados às universidades e institutos federais. As instituições que optarem por participar do programa ficarão autorizadas a conceder a pessoas físicas ou jurídicas o direito de nomear uma parte de um bem, móvel ou imóvel, de um local ou evento, em troca de compensação pecuniária ou “economicamente mensurável”. Nestes termos:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

[...]

VI - contrato de concessão de direito de nomear (naming rights) - instrumento jurídico que confere à pessoa física ou jurídica o direito de nomear bem, evento ou local de propriedade da universidade ou do instituto federal, por meio de contraprestação de recursos financeiros ou não, desde que economicamente mensurável;

[...]

Art. 22. As universidades e os institutos federais poderão celebrar contratos de concessão de direito de nomear, com pessoas físicas ou jurídicas, para a exploração econômica de nome ou de marca, em contraprestação de recursos financeiros ou não, desde que economicamente mensuráveis. §

1º O contrato de concessão do direito de nomear poderá abranger uma parte ou a totalidade de bem, móvel ou imóvel, de local ou de evento.

§ 2º A celebração do contrato de concessão do direito de nomear será precedida de edital de chamamento público e o processo administrativo correspondente será instruído com a justificativa do preço.

§ 3º A superveniência de atos ou fatos que depreciem o nome ou a marca constitui hipótese de rescisão do contrato, sem ônus para a concedente, demonstrada a potencialidade de causar prejuízo à instituição e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Insere-se no âmbito da autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição, a imposição de regras e limites para a escolha do nome ou da marca e para a definição do prazo do contrato.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Kennedy Nunes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0021.6/2022

Altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual, a entidade **ASSOCIAÇÃO FOME DE AMOR, de GUARAMIRIM/SC**

Art. 1º Fica declarado (a) de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO FOME DE AMOR**.

Art. 2º O Anexo único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Kennedy Nunes

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 23/02/22

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Fome de Amor iniciou as atividades em 15 de outubro de 2010, e teve sua fundação em 2014, tem como finalidade promover ações sociais, ligados a arte e a cultura. Atualmente tem abrangência nos municípios de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder e Massaranduba.

É uma entidade sem fins lucrativos, cuja atuação se materializa por meio das ações sociais, do albergue e restaurante comunitário, além da garanti dos direitos previstos em lei.

O público alvo da Fome de Amor, são pessoas (e famílias) em situação de vulnerabilidade, moradores de rua, fornecendo todo apoio necessário de acompanhamento psicológico, serviço social, oficinas terapêuticas, áreas de convivência e lazer.

Todos os envolvidos no trabalho são voluntários, dentre as diversas iniciativas realizadas estão: Doação de cestas básicas e roupas, Cozinha Comunitária: servindo diariamente café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, Albergue/Casa de Passagem: para moradores de rua ou pessoas que estão à procura de emprego; Fisioterapia solidária; Cortes de cabelos; Artesanato; Horta comunitária; bairros Natal solidário; Entre muitas outras ações.

Diante o exposto, solicito aos nobres pares, para mais este benefício, para a sociedade catarinense, sabendo-se que a presente proposta atende ao interesse público.

Kennedy Nunes

Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
GUARAMIRIM	LEIS
.....
ASSOCIAÇÃO FOME DE AMOR
.....

(NR)”

Sala das Comissões,

Kennedy Nunes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0022.7/2022

Altera o art. 6º da Lei nº 17.637, de 2018, que “Dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências”.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 17.637, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As parcerias de que trata esta Lei terão prazo de até 120 (cento e vinte) meses, sem prejuízo de eventual renovação, desde que, na renovatória, seja apresentada pelas pessoas jurídicas de direito privado a certidão negativa de débitos estaduais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Nilso Berlanda

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 23/02/22

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar os prazos das parcerias entre o Estado e as pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto seja a utilização de mão de obra remunerada dos presos em atividades realizadas nas unidades do sistema prisional do Estado.

O aumento do prazo se justifica para tornar a parceria mais atrativa e vantajosa para as pessoas jurídicas considerando-se, sobretudo, que os custos iniciais para estruturação do negócio são altos; e prazo para se obter o retorno do capital investido e a efetiva geração de lucro, longo.

de outro norte, a almejada alteração do art. 6º da Lei nº 17.637, de 2018, prevê, ainda, a exigência de certidão negativa de débitos, por entender imprescindível que a empresa que pretenda renovar o contrato de parceria para a utilização da mão de obra das pessoas que se encontram privadas de liberdade, nas unidades prisionais do Estado, esteja em dia com suas obrigações fiscais.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.

Nilso Berlanda

Deputado Estadual

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)**OFÍCIO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO N. 665/2022 - GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **MOACIR SOPELSA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis – SC

Assunto: Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização dos atos notariais e registrares referente ao 1º semestre do ano de 2021 - Processo Administrativo eletrônico n. 0035156-78.2021.8.24.0710.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a anexa cópia da Certidão de Julgamento do Conselho da Magistratura e demais documentos correlatos, com o intuito de comunicar que, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro do presente se decidiu, por votação unânime, aprovar o demonstrativo financeiro do Selo de Fiscalização dos atos notariais e registrares referente ao 1º semestre do ano de 2021 e acolher as sugestões do Diretor de Orçamento e Finanças e do Presidente do Fundo de Reparelhamento da Justiça sobre a desnecessidade de elevar ou reduzir o valor do Selo de Fiscalização.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador João Henrique Blasi

Presidente



Lido no Expediente

Sessão de 23/02/22

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATO DA MESA****ATO DA MESA Nº 151, de 24 de fevereiro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 386, de 11 de novembro de 2021, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000004388-9

— * * * —

ATO DA MESA nº 152, de 24 de fevereiro de 2022

Regulamenta a concessão de auxílio-educação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVI e no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de auxílio-educação aos servidores efetivos, em atividade, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa (Alesc), observadas as condições estabelecidas neste Ato da Mesa.

Art. 2º O auxílio de que trata este Ato da Mesa destina-se à educação continuada do servidor, em atividade, que curse graduação ou pós-graduação em estabelecimento particular de ensino.

Parágrafo único. O curso de graduação e pós-graduação deve guardar pertinência temática com as áreas finalísticas de atuação da Alesc ou com suas necessidades no âmbito administrativo.

Art. 3º O auxílio-educação será concedido a contar da data do protocolo do requerimento, por meio de formulário eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que devidamente instruído com o contrato celebrado pelo servidor com o estabelecimento de ensino, do qual deverá constar, no mínimo:

I – o nome do aluno;

II – o curso contratado; e

III – o valor e a quantidade de parcelas mensais.

§ 1º Na hipótese de o requerimento não estar devidamente instruído o auxílio-educação será concedido a partir da data da apresentação, à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios, do contrato de que trata o *caput*.

§ 2º A manutenção do benefício fica condicionada à entrega à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios do contrato de que trata o *caput*:

I – no início de cada ano letivo; e

II – no momento em que eventualmente ocorra a transferência de estabelecimento de ensino.

§ 3º Ao servidor será concedido 1 (um) benefício por vez.

Art. 4º O auxílio-educação, no valor de até R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), será pago em folha de pagamento no mês subsequente ao da entrega do comprovante de pagamento ao estabelecimento de ensino, desde que enviado à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º Serão aceitos como comprovantes de pagamento de que trata o *caput*, os seguintes documentos, em nome do beneficiário:

I – nota fiscal de prestação de serviço, emitida pelo estabelecimento de ensino;

II – boleto bancário com a devida comprovação do pagamento; ou

III – recibo, quando emitido por entidade isenta da emissão de documento fiscal, desde que a entidade declare que se enquadra em tal situação.

§ 2º Os documentos elencados nos incisos I a III do § 1º deverão conter, no mínimo, a Razão Social e o CNPJ do estabelecimento de ensino, bem como o nome do servidor e o mês de competência da parcela paga.

§ 3º Não será ressarcida ao servidor a parcela mensal de pagamento efetuado ao estabelecimento de ensino com competência superior a 3 (três) meses, contados do mês de encaminhamento dos comprovantes à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios.

§ 4º O valor do auxílio-educação será reajustado, anualmente, em 1º de maio, pelo mesmo índice utilizado para recompor o valor referencial de vencimentos dos servidores da Alesc.

Art. 5º O auxílio-educação de que trata este Ato da Mesa configura verba indenizatória e seu pagamento será suspenso nas hipóteses de o servidor:

I – passar a usufruir de licença sem remuneração;

II – ser colocado à disposição; ou

III – não cumprir o disposto no art. 3º, § 2º, deste Ato.

Art. 6º Na forma do disposto no Ato da Mesa nº 436, de 24 de agosto de 2016, os valores percebidos com base neste Ato da Mesa serão devolvidos pelo servidor que:

I – não completar o curso ou não for aprovado, exceto em razão de doença grave;

II – se aposentar ou for exonerado em período inferior ao das parcelas percebidas, exceto se aposentado por incapacidade permanente; e

III – deixar de comprovar a conclusão do curso, devendo, para tanto, requerer a averbação do respectivo diploma em seus assentamentos funcionais, no prazo de até 6 (seis) meses após o término do curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 9º Fica revogado o Ato da Mesa nº 268, de 28 de junho de 2006.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **RODRIGO MINOTTO** - Secretário

Deputado **RICARDO JOAO PELUSO ALBA** - Secretário

Processo SEI 22.0.00000777-7

————— * * * —————

ATO DA MESA nº 153, de 24 de fevereiro de 2022

Altera o Ato da Mesa nº 82, de 2017, que “Dispõe sobre a segurança institucional da Assembleia Legislativa”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições administrativas, com amparo no XVI e parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno, c/c a Lei Complementar nº 678, de 12 de agosto de 2016, e a Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 82, de 9 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos policiais militares de que trata o art. 2º é atribuída gratificação e/ou retribuição financeira de valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio do posto ou graduação que ocupa na Polícia Militar, limitada ao dobro do valor do subsídio da menor graduação do efetivo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

.....

§ 2º A gratificação e/ou retribuição financeira a que se refere o *caput* deste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices que vierem a ser aplicados à tabela de subsídios dos policiais militares do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Anexo Único do Ato da Mesa nº 82, de 9 de fevereiro de 2017.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **RODRIGO MINOTTO** - Secretário

Deputado **RICARDO JOAO PELUSO ALBA** - Secretário

Processo SEI 22.0.000003567-3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 309, de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc.SEA nº
7207	ANA TERRA DEPIZZOLATTI GONÇALVES	90	18/02/2022	2365/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000004524-5

———— * * * ————

PORTARIA Nº 312, de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JULIA DA SILVA MILIS**, matrícula nº 4176, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de março de 2022 (GAB DEP - MARCOS VIEIRA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000004762-0

———— * * * ————

PORTARIA Nº 313, de 24 de fevereiro de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **SUSANA RIGO**, matrícula nº 6575, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de março de 2022 (GAB DEP NEODI SARETTA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000004900-3

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 244/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 18/02/2022, referente ao Contrato CL nº 285/2021, celebrado em 20/05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Gráfica e Editora Triunfo Ltda - ME - Correio do Norte

CNPJ: 04.430.315/0001- 20

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a razão social da credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0237386), bem como consoante foi aprovado pelo Diretor-Geral (0238120).

Onde se lê:

"1.2. CREDENCIADA: Gráfica e Editora Triunfo Ltda - ME - Correio do Norte, com sede Rua Três de Maio, nº364, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.430.315/0001- 20, fone (47) 3622-1571, correio eletrônico (e-mail): comercialcn@newage.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. CREDENCIADA: Gráfica e Editora Triunfo Eireli - Gráfica e Editora Triunfo, com sede Rua Três de Maio, nº364, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.430.315/0001- 20, fone (47) 3622-1571, correio eletrônico (e-mail): comercialcn@newage.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0238120), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000000705-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps- Representante Legal



Processo SEI 22.0.000000705-0

* * *

EXTRATO Nº 245/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 22/02/2022, referente ao Contrato CL nº 344/2021, celebrado em 20/05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Maiquiú Aguiar Cardoso ME - Informativo Regional

CNPJ:23.970.969/0001-90

OBJETO: Alterar a razão social da credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0237373), bem como consoante foi aprovado pelo Diretor-Geral (0249577).

Onde se lê:

"1.2. **CREDENCIADA:** Maiqui Aguiar Cardoso ME - Informativo Regional, com sede Rua Joaquim Pereira Maciel, nº256, Centro, São João do Sul, SC, CEP 88970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.970.969/0001-90, fone (48) 35390367, correio eletrônico (e-mail): informativo.regional@bol.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. **CREDENCIADA:** Informativo Regional Ltda - Cardoso Comunicações, com sede Rua Joaquim Pereira Maciel, nº256, Centro, São João do Sul, SC, CEP 88970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.970.969/0001-90, fone (48) 35390367, correio eletrônico (e-mail): informativo.regional@bol.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0249577), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.00000704-1

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps - Representante Legal



Processo SEI 22.0.00000704-1

* * *

EXTRATO Nº 246/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 22/02/2022, referente ao Contrato CL nº 269/2021, celebrado em 20/06/2021, cujo objeto é prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Unika Editora e Publicidades Ltda - ME - Correio dos Lagos

CNPJ:08.075.698/0001-16

OBJETO: Alterar a razão social da Credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0150844), bem como consoante foi aprovado pelo Diretor-Geral (0238106).

Onde se lê:

"1.2. **CREDENCIADA:** Unika Editora e Publicidades Ltda - ME - Correio dos Lagos, com sede Rua Frei Rogerio, nº 405, Centro, Anita Garibaldi/SC, CEP 88590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.075.698/0001-16, fone (49) 35430260, correio eletrônico (e-mail): redacao@jornalcorreiodoslagos.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. **CREDENCIADA:** Unika Editora e Publicidades Ltda - Correio dos Lagos, com sede Rua Frei Rogerio, nº 405, Centro, Anita Garibaldi/SC, CEP 88590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.075.698/0001-16, fone (49) 35430260, correio eletrônico (e-mail): redacao@jornalcorreiodoslagos.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com efeitos a contar de 19/01/2022, data em que o Gestor do Contrato efetuou o pedido (0150844), ficando ratificado o contrato original em todas as suas cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0238106), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000020912-8.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps - Representante Legal



Processo SEI 21.0.000020912-8

* * *

EXTRATO Nº 247/2022

REFERENTE: 01º termo aditivo celebrado em 22/02/2022, referente ao Contrato CL nº 268/2021, celebrado em 20/05/2021, cujo objeto é prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Mira Comunicação Ltda - ME - O Falcão

CNPJ:13.206.221/0001-62

OBJETO: Alterar a razão social da Credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0150755), bem como consoante foi aprovado pelo Diretor-Geral (0238077).

Onde se lê:

"1.2. CREDENCIADA: Mira Comunicação Ltda - ME - O Falcão, com sede Av. Getúlio Vargas, nº 1400, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.206.221/0001-62, telefone (49) 3445-5773, correio eletrônico (e-mail): ofalcaojournal@gmail.com, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. CREDENCIADA: Mira Comunicação Ltda - Jornal Falcão, com sede Av. Getúlio Vargas, nº 1400, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.206.221/0001-62, telefone (49) 3445-5773, correio eletrônico (e-mail): ofalcaojournal@gmail.com, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com efeitos a contar de **28/10/2021**, data em que o Gestor do Contrato efetuou o pedido (0150755), ficando ratificado o contrato original em todas as suas cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0238077), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000020907-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps - Representante Legal



Processo SEI 21.0.000020907-1

— * * * —

EXTRATO Nº 248/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 22/02/2022, referente ao Contrato CL nº 412/2021, celebrado em 20/01/2022, cujo objeto é prestação de serviços de publicação de notícias institucionais, decorrente do Credenciamento nº 004/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Ângela Cristina Dal Molin Lopes ME - Jornal dos Condomínios

CNPJ: 05.136.158/0001-07

OBJETO: Alterar a razão social da credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0249557).

Onde se lê:

"1.2. CREDENCIADA: Ângela Cristina Dal Molin Lopes ME - Jornal dos Condomínios, com sede Avenida Almirante Tamandaré, nº 748, Apto. 542, Bloco D, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88080-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.136.158/0001-07, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. **CREDENCIADA:** Ângela Cristina Dal Molin Lopes - Jornal dos Condomínios, com sede Avenida Almirante Tamandaré, nº 748, Apto. 542, Bloco D, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88080-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.136.158/0001-07, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF nº 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com efeitos a contar de 02/02/2022, data em que o Gestor do Contrato efetuou o pedido (0249557), ficando ratificado o contrato original em todas as suas cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0249718), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000001898-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps- Representante Legal



Processo SEI 22.0.000001898-1

— * * * —

EXTRATO Nº 249/2022

REFERENTE: 01º TERMO ADITIVO celebrado em 22/02/2022, referente ao Contrato CL nº 274/2021, celebrado em 14/01/2022, cujo objeto é contrato de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 003/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Clóvis Osmir da Rosa Pereira Ltda - Sul Catarinense

CNPJ: 13.963.589/0001-75

OBJETO: Alterar a razão social da credenciada, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0237364).

"1.2. **CREDENCIADA:** Clóvis Osmir da Rosa Pereira Ltda - Sul Catarinense, com sede Rua 13, nº 65, Centro, Balneário Gaivota/SC, CEP 88955-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.963.589/0001-75, fone (48) 99275358, correio eletrônico (e-mail): cpconsultoria@clovispereira.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF nº 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

Leia-se:

1.2. **CREDENCIADA:** Jornal Sul Catarinense Ltda - Jornal Sul Catarinense e CP Consultoria, com sede Rua 13, nº 65, Centro, Balneário Gaivota/SC, CEP 88955-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.963.589/0001-75, fone (48) 99275358, correio eletrônico (e-mail): cpconsultoria@clovispereira.com.br, neste ato, representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF nº 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura com efeitos a contar de 19/01/2022, data em que o Gestor do Contrato efetuou o pedido (0237364), ficando ratificado o contrato original em todas as suas cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I, e art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93; Item "3.5" e "8.1" do Contrato; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0238131), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000000702-5.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira – Diretora de Comunicação Social

José Roberto Deschamps - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000000702-5